



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 04/07/2023	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PL Nº.35/2023 Fl. 1/1
AUTORIA: VEREADOR LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB	
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 35, de 15 de junho de 2023.	

Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS a celebrarem Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica para fornecimento de sistemas de informática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo de Nova Andradina – MS autorizados a celebrar Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação Técnica com a finalidade de fornecimento, do Executivo para o Legislativo, de sistemas de informática ou congêneres, tais como gerenciador de ponto, controle de estoque, atendimento ao servidor público, integração com E-social e outros que se fizerem necessários ao bom funcionamento do Legislativo e integração com os sistemas do Executivo.

§1º. O Poder Executivo realizará os procedimentos necessários à contratação e informará os custos dos sistemas ao Poder Legislativo, que mensalmente promoverá o repasse dos numerários àquele, na data e forma ajustadas no termo.

§2º. O disposto na presente lei não se aplica aos sistemas objeto da decisão judicial proferida no feito 0802275-61.2019.8.12.0017 (TJMS).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 04 de Julho de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

FÁBIO ZANATA
1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES
2º Secretário